



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)



BOLETIM INFORMATIVO Nº 12

(Dezembro/2018)

FALE COM A 12ª ICFeX

Correio Eletrônico: 12icfex@sef.eb.mil.br

Página na Internet: www.12icfex.eb.mil.br

Telefones: (92) 3212-9556

(92) 3212-9557

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 14 de janeiro de 2019.	Pág 2	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-------	--

ÍNDICE

1ª PARTE – Conformidade Contábil.....	4
Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de Dezembro / 2018	4
2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Prestação de Contas.....	4
1. Tomada de Contas Anual.....	4
2. Tomadas de Contas Especiais.....	4
3ª PARTE – Orientações Técnicas	5
1. Modificações de Rotinas de Trabalho.....	5
a. Execução orçamentária	5
1) Orientação Técnico-Normativa/SEF nº 3/2018 - Retenção de Tributos na Fonte por Unidade Gestora do Comando do Exército (Encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 818-S1/12ª ICFeX, de 17 DEZ 2018) – Anexo A	5
b. Execução contábil	5
c. Execução financeira	5
1) Nova sistemática para publicações na Imprensa Nacional, encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 842-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 26 DEZ 18 – Anexo C	5
d. Execução de licitações e contratos.....	5
1) Normatização de procedimentos referente ao processo de aquisição de gêneros do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 817-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 17 DEZ 18 – Anexo B	5
2) Contratação de obras e serviços de engenharia – Recomendações encaminhadas para as UGV conforme DIEx nº 6-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 04 JAN 19 – Anexo E	5
e. Pessoal.....	5
f. Controle Interno	5
2. Recomendações sobre prazos.....	5
3. Soluções de Consultas.....	6
a. Orientações sobre Viagem Internacional no SCDP – Anexo D	6
4. Atualização da Legislação, Normas, Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	6
a. Legislação e atos normativos	6
b. Orientações aos agentes da administração	7
5. Mensagem SIAFI/SIASG	7
4ª PARTE – Assuntos Gerais.....	7
1. Geração de Senhas	7

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 14 de janeiro de 2019.	Pág 3	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX Ch 12ª ICFeX
------------------	---	-------	---

2. Informações do tipo "VOCÊ SABIA QUE ...?"	8
3. Atividades de Capacitação 2018/12ª ICFeX	8
4. Anexos.....	9
Anexo A - Orientação Técnico-Normativa nº 3, de 11 DEZ 18, da Secretaria de Economia e Finanças	9
Anexo B - Normatização de procedimentos referente ao processo de aquisição de gêneros do PAA	11
Anexo C – Publicações na Imprensa Nacional	12
Anexo D – Orientações sobre Viagem Internacional no SCDP	14
Anexo E – Contratação de obras e serviços de engenharia – Recomendações	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de Dezembro / 2018

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no sistema, no mês de **dezembro** de 2018, COM RESTRIÇÃO:

- 01 (uma) UG: código 674 - Saldos Alongados/Indevidos Contas Transitória do Passivo Circulante

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Prestação de Contas

1. Tomada de Contas Anual

- PCA/2018 - Orientações 1ª Fase - Relatório de Gestão e Rol de Responsáveis - DIEEx nº 413-SPE/CCIEEx – CIRCULAR, de 20 DEZ 19 (Encaminhado para as UGV conforme DIEEx nº 40-S1/12ª ICFEEx - CIRCULAR, de 11 JAN 2019)

2. Tomadas de Contas Especiais

- Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientações Técnicas

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução orçamentária

- 1) Orientação Técnico-Normativa/SEF nº 3/2018 - Retenção de Tributos na Fonte por Unidade Gestora do Comando do Exército (Encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 818-S1/12ª ICFeX, de 17 DEZ 2018) – **Anexo A**

b. Execução contábil

- Nada a considerar

c. Execução financeira

- 1) Nova sistemática para publicações na Imprensa Nacional, encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 842-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 26 DEZ 18 – **Anexo C**

d. Execução de licitações e contratos

- 1) Normatização de procedimentos referente ao processo de aquisição de gêneros do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 817-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 17 DEZ 18 – **Anexo B**
- 2) Contratação de obras e serviços de engenharia – Recomendações encaminhadas para as UGV conforme DIEx nº 6-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 04 JAN 19 – **Anexo E**

e. Pessoal

- Nada a considerar

f. Controle Interno

- Nada a considerar

2. Recomendações sobre prazos

- Nada a considerar

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 14 de janeiro de 2019.	Pág 6	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-------	--

3. Soluções de Consultas

a. Orientações sobre Viagem Internacional no SCDP – Anexo D

Esta Setorial Contábil recebeu consulta quanto questões de procedimentos no Sistema de Concessão de Passagem e Diária (SCDP) levantadas pelo Cmdo 17ª Bda Inf SI para viagem internacional, conforme o seguinte:

- a) É possível cadastrar viagem internacional no SCDP após a realização da mesma?
- b) Como funcionaria a inclusão de seguro-viagem no caso de cadastro de viagem internacional após sua realização?
- c) Como seria a inclusão do Boletim Eletrônico de Cotação (BEC)?
- d) Este cadastro após a viagem seria caracterizada como impropriedade?

A Secretaria de Economia e Finanças expediu orientações sobre procedimentos relativos à aquisição de passagens aéreas internacionais no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), de acordo com o **Anexo D**.

4. Atualização da Legislação, Normas, Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e atos normativos

Norma	Assunto	Fonte
Portaria nº 077-DEC, de 31 de outubro de 2018	Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia NARMENG (EB50-N-6.001), 1ª Edição, 2018.	BE nº 50, de 14 DEZ 18
Portaria nº 084-DEC, de 22 de novembro de 2018	Aprova o Boletim Técnico nº 24 - Material de Engenharia - Notícias e Normatização, Edição 2018.	BE nº 50, de 14 DEZ 18
Portaria nº 143-COLOG, de 10 de dezembro de 2018	Altera códigos de identificação e revoga Portarias de Aprovação de Publicações Padronizadas de gestão da Diretoria de Material.	BE nº 51, de 21 DEZ 18
Portaria nº 2.028, de 14 de dezembro de 2018	Estabelece condições de apoio aos trabalhos realizados no âmbito da Intervenção Federal no Estado de Roraima.	BE nº 51, de 21 DEZ 18
Portaria nº 2.030, de 17 de dezembro de 2018	Estabelece condições de apoio aos trabalhos realizados no âmbito da Operação Acolhida.	BE nº 51, de 21 DEZ 18
Portaria nº 316-EME, de 30 de novembro de 2018	Aprova o Plano de Integridade do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2018.	BE nº 52, de 28 DEZ 18
Portaria nº 442-MPOG, de 27 de dezembro de 2018	Divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.	DOU nº 249, de 28 DEZ 18

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 14 de janeiro de 2019.	Pág 7	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-------	--

b. Orientações aos agentes da administração

- Nada a considerar

5. Mensagem SIAFI/SIASG

Assunto	Emissor	Msg SIAFI nº
DGO – Nova sistemática para 2019 – Orientações iniciais (Ação 2000)	DGO	2019/0031567

4ª PARTE – Assuntos Gerais

1. Geração de Senhas

MÊS DE DEZEMBRO / 2018

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA / 2018		DEZEMBRO					
		REDE/SIAFI		SIGA		SAG	SCDP
		C	R	C	R	C/D	C/D
CMA	Cmdo CMA	1	9			1	1
	4º B AvEx						
	CMM		1				
	4º C GEO	1	2				
	CIGS		18				
12º RM	Cmdo 12º RM	1					
	12º B Sup	1	2				
	Pq R Mnt/12	2	4				
	29º CSM	1	2				
	CECMA						1
	HMAM		1				
	H Gu PV		2				
	H Gu SGC	2	2				1
	H Gu T		3			1	
1º Bda Inf SI	Cmdo 1º Bda Inf SI	6	3				
	1º BIS (Amv)						2
	Cmdo Fron RR/7º BIS		1				
2º Bda Inf SI	Cmdo 2º Bda Inf SI		4			2	
	3º BIS		2			3	
16º Bda Inf SI	Cmdo 16º Bda Inf SI		2				1
	Cmdo Fron Sol/8º BIS		2				
17º Bda Inf SI	Cmdo 17º Bda Inf SI		1				
	Cmdo Fron AC/4º BIS		1				
	17º BaLog		1				
	Cmdo Fron RO/6º BIS	1	2				
	61º BIS						
	54º BIS	1	4				3
2º Gpt E	Cmdo 2º Gpt E	1					
	5º BEC		3				
	6º BEC		15				
	7º BEC		5				
	21ª Cia E Cnstr	2	3				
	CRO/12		3				
TOTAL		20	98			7	9

Legenda: C - cadastro / R - reativação / D - descadastramento

2. Informações do tipo "VOCÊ SABIA QUE ...?"

- que o Portal Único de Escolas de Governo, sitio <https://www.escolavirtual.gov.br/>, oferece, gratuitamente, a capacitação a distância no serviço público brasileiro. Destaque para os seguintes Cursos/Estágios, com inscrições abertas:

- Gestão de Riscos no Setor Público;
- Formação de Pregoeiros;
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental;
- Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos;
- Divulgação de Compras;
- Introdução à Vigilância Sanitária;
- Planejamento Estratégico para Organizações Públicas;
- Introdução ao Orçamento Público;
- Introdução à Gestão de Processos;
- Introdução à Gestão de Projetos;
- dentre outros.

3. Atividades de Capacitação 2018/12ª ICFEx

- Nada a considerar

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SATT/12ª ICFEX

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS – Cel
Chefe da 12ª ICFEx

Recomenda-se a leitura deste Boletim Informativo por todos os Agentes da Administração das Unidades Gestoras Vinculadas a esta Inspeção.

"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"

4. Anexos

Anexo A - Orientação Técnico-Normativa nº 3, de 11 DEZ 18, da Secretaria de Economia e Finanças



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 492-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.010343/2018-19

Brasília, DF, 12 de dezembro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da Assessoria 1 - Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, Chefe do Centro de Pagamento do Exército, Diretor de Contabilidade, Diretor de Gestão Especial, Diretor de Gestão Orçamentária

Assunto: Orientação Técnico-Normativa/SEF nº 3/2018 - Retenção de Tributos na Fonte

Anexos: 1) OTN_03_RETENCAO_TRIBUTOS_NA_FONTE_POR_UG; e
2) OTN_03_RETENCAO_TRIBUTOS_NA_FONTE_POR_UG_PDF.

1. Versa o presente expediente sobre a Orientação Técnico-Normativa nº 3, de 11 DEZ 18, da Secretaria de Economia e Finanças, que trata da Retenção de Tributos na Fonte por Unidade Gestora (UG) do Comando do Exército.

2. Com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 9.430, de 27 DEZ 96; na Lei nº 8.212, de 24 JUL 91; no Decreto 9.580, de 22 NOV 18 (novo Regulamento do Imposto de Renda); e na Lei Complementar 116, de 31 JUL 03, a SEF elaborou o documento anexo com o propósito de orientar as UG do Comando do Exército no cumprimento da obrigação fiscal de retenção de tributos e contribuições relativos aos pagamentos pelo fornecimento de bens, prestação de serviços e obras, nas contratações de pessoas físicas, jurídicas, microempresendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e de profissional autônomo pipeiro na Operação Carro-Pipa.

3. Do exposto, remeto a V Exa/V Sa o documento anexo para conhecimento e ampla divulgação aos interessados.

4. Outrossim, esta Secretaria informa que a referida Orientação Técnico-Normativa também encontra-se disponível na página da Assessoria 2/SEF da intranet, no endereço eletrônico: http://intranet.sef.eb.mil.br/images/OTN_3_SEF_2018.pdf.

5. Por fim, torno sem efeito o Estudo Técnico-Normativo nº 1-SEF, que trata da retenção de tributos e contribuições, remetido a todas as ICFeX por meio do Ofício nº 64-SEF, de 19 AGO 2009.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

(Encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 818-S1/12ª ICFeX, de 17 DEZ 2018)

Anexo B - Normatização de procedimentos referente ao processo de aquisição de gêneros do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 488-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.010314/2018-49

Brasília, DF, 11 de dezembro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: normatização de procedimentos referente ao processo de aquisição de gêneros do PAA

Anexos: 1) DIEx nº 89-D ABST - Dupla-Sigla-COLOG, de 11 DEZ 18; e
2) DIEx nº 599-S3-Ch-3ª ICFEEx, de 29 NOV 18.

1. Versa o presente expediente sobre consulta formulada pela Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria - RS, encaminhada a esta Secretaria por meio da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (3ª ICFEEx), que trata da centralização dos processos de aquisição de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), no contexto do livro de Contrato de Objetivos Logísticos (COL 2018).

2. Considerando a importância do assunto, essa Inspeção deverá dar amplo conhecimento às Unidades Gestoras Vinculadas (UGV) acerca do entendimento firmado pelo Comando Logístico (COLOG) sobre o tema em comento (DIEx anexo).

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

(Encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 817-S1/12ª ICFEEx, de 17 DEZ 2018)

Anexo C – Publicações na Imprensa Nacional



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEEx nº 1911-SEO/SDIR/DIR - CIRCULAR
EB: 64476.009633/2018-15

SMU - Brasília, DF, 19 de dezembro de 2018.

Do Diretor de Gestão Orçamentária

Ao Sr Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: matéria para divulgação em Boletim Informativo - Publicações na Imprensa Nacional

1. A publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Comando do Exército, por meio de suas UG, é condição indispensável à materialização de um dos princípios basilares da Administração Pública: a publicidade.

2. Desde meados de 2017, a Secretaria de Economia e Finanças vem conduzindo, por intermédio desta Diretoria, estudos e tratativas com a Imprensa Nacional para mudança na sistemática de pagamento dos serviços de publicação de matérias enviadas àquele Órgão, uma vez que o processo atual para publicação, que envolve diversos passos e agentes da administração, tem se mostrado passível de melhorias e aperfeiçoamentos.

3. Como resultado, foi identificado um processo mais simples e prático, que elimina passos e aperfeiçoa o controle, promovendo sua melhoria e otimização, por meio da utilização de Termo de Execução Descentralizada (TED).

4. A fim de possibilitar a avaliação do novo modelo, bem como a correção de erros porventura surgidos, dada a mudança do processo em uso, foi implantado um teste-piloto abrangendo 18 Unidade Gestoras, todas localizadas em Brasília-DF. Em funcionamento desde 18 de setembro de 2018, o teste-piloto atendeu plenamente os objetivos propostos, sinalizando a viabilidade da implantação dessa nova sistemática para todas as UG no Comando do Exército a partir de 2019.

5. Assim, **foi celebrado o TED entre o Comando do Exército, por intermédio da SEF, e a Imprensa Nacional, abrangendo todas as publicações na imprensa oficial, não havendo mais a necessidade de emissão de nota de empenho**, procedimento que estará parcialmente inibido nos sistemas de envio de matérias à IN (INCom, SIDEC e Comprasnet) **a partir da vigência do TED, 1º JAN 19**. Em consequência, não haverá descentralização de crédito para tal finalidade, seja na ação orçamentária 2000 - Administração da Unidade, seja nas ações finalísticas, descentralizadas pelos demais Órgãos de Direção Setorial.

6. Até o momento, foram identificadas como exceções para o novo procedimento as publicações ligadas ao Sistema de Obras de Cooperação (SOC), haja vista que a sistemática que envolve tal atividade - prevista na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, Art 17-A, inciso II - utiliza recursos para a execução de obras e serviços de engenharia oriundos dos órgãos solicitantes.

7. Do exposto, informo que esta Diretoria proporá à SEF a emissão de "cartilha" de orientação sobre o assunto no âmbito do Exército, já em fase final de elaboração, e que orientações mais específicas quanto aos procedimentos serão expedidas oportunamente.

8. Do exposto, **solicito que essa Inspetoria providencie a ampla divulgação da nova sistemática, por meio de publicação em seu Boletim Informativo de dezembro de 2018**, orientando suas UGV a publicarem apenas as matérias obrigatórias e julgadas necessárias, além de permanecerem na busca da economicidade nas publicações, uma vez que são cobradas por centímetro linear, ainda que a despesa não seja mais custeada pela própria OM.

Gen Bda JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA
Diretor de Gestão Orçamentária

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

(DIEEx nº 1911-SEO/SDIR/DIR, de 19 de dezembro de 2018 - EB 64476.009633/2018-15 2/
2)

(Encaminhado para as UGV conforme DIEEx nº 842-S1/12ª ICFEEx, de 26 DEZ 2018)

Anexo D – Orientações sobre Viagem Internacional no SCDP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)



DIEEx nº 505-ASSE2/SSEF/SEF
EB: 64689.010617/2018-61

Brasília, DF, 21 de dezembro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: orientações sobre Viagem Internacional no SCDP
Referência: DIEEx nº 756-S1 12ª ICFEEx, de 29 NOV 18

1. Trata o presente expediente de orientações sobre procedimentos relativos à aquisição de passagens aéreas internacionais no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), de acordo com o solicitado por meio do documento da referência.

2. Esta Secretaria, após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo, faz as seguintes considerações acerca dos questionamentos demandados:

a. É possível a criação de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP) no SCDP para viagens nacionais e internacionais já ocorridas, fato inclusive já registrado nesta Secretaria, por inoperância do sistema na época oportuna para a aquisição prévia das passagens e concessão das diárias relativas ao evento programado.

b. Em tais casos, a PCDP tramita por todos os usuários do sistema, inclusive pela agência de viagens, ocasião em que cada operador anotará as observações pertinentes e anexará os documentos relativos à viagem gerados anteriormente, como por exemplo: Boletim Eletrônico de Cotação, comprovante de seguro viagem, documento de autorização dos deslocamentos etc.

4. É importante destacar que, conforme a legislação vigente e a Diretriz do Secretário de Economia e Finanças, de 30 NOV 16, o SCDP é de uso obrigatório pelas UG da Força, e que somente em casos excepcionais, como o citado na alínea "a" acima, admite-se a aquisição de passagens aéreas e serviços correlatos fora do ambiente desse sistema, devendo-se, na primeira oportunidade, gerar uma PCDP para registro dos dados relativos aos bilhetes já adquiridos e das diárias concedidas.

5. Por fim, cumpre ressaltar que o controle interno deverá analisar o caso concreto para enquadramento como impropriedade administrativa de eventual situação de não uso do SCDP, tendo como referência o MANUAL DE AUDITORIA - (EB10-MT-13.001), aprovado pela Portaria nº 018, de 17 de Janeiro de 2013, do Comandante do Exército.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

Anexo E – Contratação de obras e serviços de engenharia – Recomendações

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA

DIEx nº 2-SAGEF/CCIEEx - CIRCULAR
EB: 64466.010102/2019-67

Brasília, DF, 2 de janeiro de 2019.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Contratação de obras e serviços de engenharia - Recomendações

1. Em decorrência da materialidade e da frequência com que foram encaminhados a esse Centro, processos de apuração de irregularidades cometidas em contratações de obras e serviços de engenharia oriundas de licitações na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, recomendo a V Sa que as Unidades Gestoras vinculadas a essa Inspeção sejam orientadas no seguinte:

a. A contratação de obras por meio da modalidade pregão constitui-se em ato ilegal, por contrariar o art. 5º do Decreto nº 3.555/2000 e também, na forma eletrônica, o art. 6º do Dec. nº 5.450/05;

b. É ilegal a inserção, nos termos de referência e em projetos básicos para contratações por meio da modalidade pregão, de previsão de contratação de serviços de engenharia de fundações, de movimentação de terra, de confecção de estruturas, dentre outras, por se caracterizarem exclusivamente como obra e violar o art. 5º do Decreto nº 3.555/2000 e o art. 6º do Dec. nº 5.450/05;

c. A contratação de serviços de engenharia, ainda que serviços comuns, sem a definição clara acerca das quantidades e das especificações do que se deseja contratar: (a) configura contratação "guarda-chuva", (b) impõe à Administração contratante a obrigação de receber o que o contratado deseja lhe entregar e (c) viola o previsto nos art. 7º, incisos I e II e §§1º, 2º e 4º; arts 8º e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e o disposto no art. 9º, incisos I, II, IV e V, do Decreto nº 7.892/2013. Nesta linha, as contratações de serviços comuns de engenharia, por meio do SRP, devem ser subdivididas em itens cuja especificação ou descrição do objeto tenha um nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço a ser contratado, bem como possam ser medidos por unidades de medida usualmente adotadas pelo

mercado (Por exemplo: metro quadrado de parede emassada; metro quadrado de parede pintada; metro quadrado de piso colocado; metro cúbico de entulho de construção retirado ou expurgado; metro quadrado de instalação de forro de gesso acartonado; etc);

d. O critério de julgamento menor preço auferido pela oferta de desconto sobre os preços da tabela SINAPI em contratações de serviços comuns de engenharia tem amparo no art. 9º, § 1º, do Dec. nº 7.892/2011. Entretanto, os pagamentos dos serviços, durante a validade da ata de registro de preços devem, obrigatoriamente, ter por base os valores da tabela SINAPI da data da licitação, tendo em vista a anualidade dos reajustes dos contratos administrativos, prevista no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01;

e. A exigência de que a Contratada deva elaborar os projetos necessários para a execução dos serviços contratados é ilegal, por permitir que o responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo seja a mesma pessoa jurídica que realizará a execução dos serviços contratados, violando o inc. II do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f. A não designação de agente para o acompanhamento e fiscalização de contratos celebrados constitui-se em ato ilegal, por contrariar o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e em ato ilegítimo, por transferir ao contratado a competência pela fiscalização contratual e contrariar o princípio do interesse público, e em ato antieconômico, por ir de encontro aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, fazendo com que a autoridade competente atraia para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ser evitados, sujeitando-a às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.443/1992; e

g. O cometimento de irregularidades graves por parte de Agentes da Administração vinculados ao Comando do Exército sujeita o agente responsável à representação, por parte deste Centro, junto ao TCU, conforme previsto no inc. II, do art. 237, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

2. Isto posto, a fim de evitar-se o cometimento das irregularidades supracitadas, recomendo a essa Inspeção que acompanhe, desde o lançamento, os editais das Unidades Gestoras vinculadas, cujo objeto seja a contratação de serviços de engenharia, realizados na modalidade pregão.

Por ordem do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

ANDERSON PAES DA COSTA - Cel
Rsp p/ Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"

(DIEx nº 2-SAGEF/CCIEEx, de 2 de janeiro de 2019 - EB 64466.010102/2019-67 2/2)

(Encaminhado para as UGV conforme DIEx nº 6-S2/12ª ICFEEx, de 04 JAN 2019)